



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 203/2021

PROJETO DE LEI Nº 289/2021

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS CRIANÇAS
E/OU QUALQUER PESSOA PORTADORA DE MICROCEFALIA
NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, SEJAM DE CARÁTER
PÚBLICO OU PRIVADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no âmbito do município de Campina Grande, o atendimento prioritário às crianças e/ou pessoas portadoras de microcefalia, nos estabelecimentos de saúde público ou privado.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos de saúde:

- I - Clínicas;
- II - Ambulatórios;
- III - Laboratórios;
- IV - Hospitais;
- V - Unidades de Saúde da Família;
- VI - Associações e cooperativas médicas;
- VII - e/ou congêneres.

Art. 2º Torna-se obrigatório os estabelecimentos de saúde, públicos e privados, inserirem nas placas de atendimento prioritário, as informações acerca do direito concedido por esta Lei.

Art. 3º A presente Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"


Presidente


Secretária - S.A.P.


1º Secretário